

Ouro: a Constituinte vai estimular o mercado ou a ilegalidade

Amey

Ney Castro Alves (*)



A Assembleia Nacional Constituinte ainda pode tomar uma decisão histórica para o País: estabelecer que o ouro, um dos principais ativos de reserva cambial do Brasil, tenha negociação transparente no mercado, evitando que ela seja feita pelos obscuros caminhos da ilegalidade.

Após aprovarem recentemente a nova política tributária nacional, os constituintes unificaram o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e o Imposto sobre Serviços (ISS) num único imposto, o ICMS, cujas alíquotas deverão ser definidas pelos estados e municípios. No caso do ouro, o metal poderá sofrer a ação desse novo imposto unificado em lugar do Imposto Único sobre Minerais (IUM) em vigor, que é recolhido no momento da primeira negociação com o metal. A tributação atual, estipulada em 1%, não prejudica significativamente o preço pago ao garimpeiro e viabiliza a utilização do ouro como ativo financeiro. Mas, caso venha a prevalecer a nova sistemática tributária, todos os agentes econômicos que utilizam ouro em suas transações perderão automaticamente a possibilidade de recorrer a esse instrumento, incluindo o Banco Central.

Explica-se: atualmente, o preço do grama do ouro no mercado interno é formado pela cotação diária da bolsa (Commodity Exchange - Comex), em Nova York, em dólares por onça-troy (31,1 gramas), convertido em cruzados pela cotação do dólar no mercado livre. Nesse preço de paridade admite-se uma oscilação de mais ou menos 5%, o que significa que qualquer taxação tipo ICMS (que até pode ser diferenciada por estado) fará com que o preço do ouro fuja da paridade internacional e das oscilações normais decorrentes da oferta e procura do metal.

Ora, como nenhum ativo financeiro é tributado como mercadoria, se o ouro não tiver um tratamento diferenciado na nova sistemática tributária, será in-

viabilizada sua negociação no mercado financeiro, sobretudo nas bolsas que operam contratos a vista e futuros.

O que será da maior gravidade para o País, pois foi justamente a formação de um mercado organizado e centralizado que tirou o comércio do ouro da clandestinidade nos últimos anos, reduzindo-se drasticamente o contrabando do metal, contrabando que, em última análise, significa sangria de divisas para o Brasil.

Os números do mercado indicam que nos últimos cinco anos a evasão de ouro para países vizinhos diminuiu 80%, e o registro legal aumentou 98%. Para isso contribuíram a redução do imposto direto de 2,25% para 1% e a expansão dos negócios (de produção e comercialização legal) a partir de resoluções do Banco Central que caracterizaram o metal como ativo financeiro e regulamentaram sua negociação.

Dados do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) estimam a produção potencial brasileira do ouro neste ano em 70 toneladas, o dobro das 36 toneladas registradas em 1987. Mesmo assim, estima-se que o contrabando do metal alcançaria 20 toneladas neste ano (ante 55 toneladas em 1987).

Na verdade, embora as operações com ouro tenham crescido acentuadamente, Emílio Garófalo, chefe do Departamento de Operações Internacionais do Banco Central, revela que em 1986 a produção oficial ficou em 67 toneladas, enquanto a registrada não chegou a 24 toneladas: em 1987, a produção efetiva atingiu 84 toneladas e a registrada, 36 toneladas.

Aqui ressalta a importância da negociação do ouro nas bolsas. Em 1987, as operações com ouro na Bolsa de Mercadorias de São Paulo (BMSP) e na Bolsa Mercantil e de Futuros (BM&F) totalizaram cerca

de 1,3 milhão de contratos de 250 gramas, equivalentes a US\$ 2,9 bilhões e a aproximadamente 325 toneladas de ouro, quase dez vezes a produção registrada.

Ou seja, o mercado de ouro nas bolsas teve volume de negócios semelhante ao de alguns ativos e "commodities" nas bolsas dos EUA, onde é comum negociar-se de 10 a 25 vezes a produção.

Só na BMSP, em 1987 foram negociados cerca de 731 mil contratos, equivalentes a US\$ 5,6 bilhões, com um crescimento de 180% em volume e 289% em valor.

Isso dá liquidez e transparência aos negócios, inviabiliza mercados paralelos e contrabando e permite ao governo ter uma exata percepção do comportamento dos mercados dos produtos negociados. E o ouro, como ativo financeiro e cambial e, portanto, sem os impostos comuns às mercadorias, vai

consolidando-se como um perfeito hedge e investimento, bem como importante ativo de reserva cambial do Banco Central.

Justamente nessa conjuntura, em que se consolidam os esforços das autoridades e dos agentes do mercado para que o crescimento do mercado legal elimine de vez os descaminhos do ouro, isso tudo pode ir água abaixo, se não for corrigida a nova sistemática tributária estabelecida pelos constituintes.

A preocupação com o desmantelamento do mercado legal do ouro e com o aumento do contrabando que pode advir levou os representantes do mercado e das autoridades monetárias a constituir uma comissão, formada por representantes das bolsas (BMSP e BM&F), da Associação Nacional do Ouro (Anoro), dos bancos de investimento (Anbid), das instituições do mercado aberto (Andima) e dos garimpeiros (Ugai) com o ob-

jetivo de sensibilizar os constituintes para a importância de estabelecerem um tratamento diferenciado para o ouro. Até o Banco Central está convencido de que, com o esclarecimento aos constituintes sobre o real papel do ouro como ativo financeiro e reserva cambial do País, isso será conseguido. Aliás, tanto o Banco Central quanto a Secretaria da Receita Federal e os congressistas aprovaram no ano passado diversas medidas e resoluções definindo o ouro como ativo financeiro para fins de tributação (Resoluções 48, de 15.04.87; 110, de 17.08.87; 135, de 01.10.87; 178, de 30.12.87). E os congressistas aprovaram a Lei nº 7.628, de 13.11.87.

Por todas essas razões, confiamos em que os senhores constituintes darão a essa questão do ouro toda a real atenção e importância que ela merece.

(*) Presidente do Bolsa de Mercadorias de São Paulo.